

Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAS Nº 22/2014.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE ENTRE SE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINOPOLIS E A EMPRESA: LUCAS SALES CAVALARI – ME., VINCULADO AO PROCESSO DE CHAMAMENTO DE Nº 01/2014 DE 09 DE JANEIRO DE 2014, PROCESSO ADM Nº 73/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

Por este instrumento particular de CARTA CONTRATO, que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 11.534.361/0001-34, representada pelo secretário **Sr. CLEUMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº **013.677.101-70**, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa: LUCAS SALES CAVALARI - ME**, personalidade jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 08.653.682/0001-43., representada pelo **Sr. LUCAS SALES CAVALARI**, Brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 7.502.987-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 005.219.479/52, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo de contrato a prestação de serviços especializados de Laboratórios Clínicos pelo **CONTRATADO** no desenvolvimento e execução de todos os tipos de Exames Laboratoriais que o Fundo Municipal de Saúde subscrever, sendo a **CONTRATADA** responsável pelo profissional que irá desempenhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS** pagará a quantia de **R\$ 4.200,00(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**, por mês totalizando o valor de **R\$ 50.400,00(CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**., pelo total dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do termo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária – 10.302.0210-2.040 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.1.90.36.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE: 102.**

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Este Termo de Credenciamento, terá vigência de 24 de janeiro de 2014, com término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – Das Multas

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados pelo Fundo Municipal de Saúde, a Contratado incorrerá em multa quando:

Pela inobservância das especificações das drogas indicadas, receitadas ou aplicadas pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços, a penalidade será aquela prevista no Código de Ética de Bioquímica.

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá declara rescindido o presente termo de credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do CREDENCIAMENTO para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Elegem as partes, de comum acordo, o foro desta Comarca para dirimir de possíveis que - las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizerem lavrar o presente termo de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2014.

CLEUMIR DE JESUS SANTOS
Secretario Mul de Saúde
CONTRATANTE

LUCAS SALES CAVALARI – ME
CNPJ: 08.653.682/0001-43
LUCAS SALES CAVALARI
CPF: 005.219.479-52
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

1º. _____
CPF/MF:

2º. _____
CPF/MF: